
	<b>Tipo de documento:</b> <b>POLÍTICA</b>	<b>Código do documento:</b> <b>POL. 007</b>	<b>Aprovação:</b> <b>31/03/2025</b>
	<b>Nome do documento:</b> <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE (Versão Resumida)</b>		<b>Versão:</b> <b>01</b>

## Política De Compliance (Versão Resumida)

### SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. APRESENTAÇÃO DA ÁREA DE COMPLIANCE DA CORA	3
4.1. Posicionamento da Área de Compliance	4
4.2. Interação com a primeira Linha de Defesa	5
4.3. Interação com a terceira Linha de Defesa	5
5. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DA FUNÇÃO DE CONFORMIDADE	6
5.1. Autonomia	6
5.2. Reporte direto para a Diretoria	7
5.3. Integração com as demais Áreas de Fiscalização e Controle	7
5.4. Análise de perfil de riscos e estruturação de normas internas	7
6. RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS DA CORA	8
6.1. Diretoria	8
6.2. Áreas administrativas e de negócios	9
6.3. Área de Compliance	10
6.4. Auditoria Terceirizada	12
6.5. Todas as áreas da Cora	13
7. CANAIS E DIRETRIZES DE DENÚNCIA	13
8. DIFUSÃO DA CULTURA DE CONFORMIDADE	14
9. VIGÊNCIA E REVISÃO	15
10. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	15
11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	15

	Tipo de documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do documento: <b>POL. 007</b>	Aprovação: <b>31/03/2025</b>
	Nome do documento: <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE (Versão Resumida)</b>		Versão: <b>01</b>

## 1. OBJETIVO

Esta Política de *Compliance* (“Política”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes e responsabilidades a serem observadas no âmbito da gestão do risco de conformidade por parte da Cora Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (“Cora SCFI”), pela Cora Tecnologia Ltda. (“Cora Tecnologia”) e pela Cora Holding Ltda. (“Cora Holding”), em conjunto, o “Grupo Cora” ou, simplesmente “Cora”, descrevendo as diretrizes, responsabilidades e estruturas internas relacionadas à Função de Conformidade, em consonância com a legislação e regulamentação aplicável, e deve ser lida em conjunto com outras políticas, manuais e códigos internos, a exemplo do Código de Ética e Conduta.


## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todas as Pessoas Colaboradoras da Cora, independente de cargo ou função, em quaisquer níveis hierárquicos, bem como aos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros.

## 3. DEFINIÇÕES

**Auditoria Terceirizada:** auditor independente contratado pela Cora, para fins de prestação de serviços de auditoria independente para a Cora, na forma do artigo 3º, §1º, da Resolução CMN nº 4.879, de 23 de dezembro de 2020, não se confundindo com os serviços de auditoria independente contratados pela Cora para a auditoria de suas demonstrações financeiras.

**Área de Compliance:** compreende o conjunto de recursos humanos e técnicos da Cora dedicados à execução da Função de Conformidade, organizando-se de forma compatível com a complexidade dos negócios e da estrutura da Cora.

	Tipo de documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do documento: <b>POL. 007</b>	Aprovação: <b>31/03/2025</b>
	Nome do documento: <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE (Versão Resumida)</b>		Versão: <b>01</b>

**Conflito de Interesse:** situação em que uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si ou terceiro com o qual esteja envolvida, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento.


**Diretoria:** diretoria reunida da Cora, composta pela totalidade de seus Diretores estatutários.

**Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos:** configuração institucional da Cora composta pelas três linhas de defesa da instituição, atuando de forma coordenada e integrada para a efetivação do gerenciamento dos riscos que permeiam a atividade da instituição.

**Função de Conformidade:** mecanismo que compreende uma série de atividades que possuem como objetivo prevenir, detectar e responder a práticas indevidas que possam ocasionar Risco de Conformidade à Cora, buscando mitigá-lo ao promover a adesão às normas externas e internas aplicáveis, atuando na segunda linha de defesa da Cora, em benefício de funcionários, clientes, acionistas e da comunidade em geral, mediante a definição de padrões a serem observados, a avaliação crítica dos processos adotados, a assessoria às decisões da Diretoria da Cora e reporte de atividades suspeitas.

**Pessoas Colaboradoras:** todas as pessoas físicas que possuem relação empregatícia com Cora, prestando serviços de forma não eventual, e que recebem um salário por isso. Para fins desta Política, também serão consideradas Pessoas Colaboradoras aquelas que possuem vínculo societário com a Cora.

**Risco de Conformidade:** possibilidade de ocorrência de sanções, perdas financeiras ou danos reputacionais em razão do descumprimento de disposições legais e regulamentares aplicáveis à Cora.

	Tipo de documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do documento: <b>POL. 007</b>	Aprovação: <b>31/03/2025</b>
	Nome do documento: <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE (Versão Resumida)</b>		Versão: <b>01</b>

#### 4. APRESENTAÇÃO DA ÁREA DE COMPLIANCE DA CORA


A Cora tem como uma de suas principais preocupações a observância de normas legais e regulamentares, bem como de políticas e procedimentos internos, considerando esta observância um dos principais aspectos para o sucesso de suas atividades. Em vista disso, a *Área de Compliance* da Cora está organizada de forma a permitir o cumprimento estrito de tais regras e procedimentos, mantendo a instituição em linha com as determinações de referidos normativos.

Assim, a *Área de Compliance*, que está integrada à Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da Cora, auxilia na mitigação do Risco de Conformidade, ou seja, do risco de materialização de perdas decorrentes do descumprimento de regras e procedimentos. Portanto, ao executar a Função de Conformidade, a *Área de Compliance* promove a adesão por parte da Cora às regras, procedimentos, critérios de supervisão, princípios de boa conduta e valores, mitigando a possibilidade de materialização do Risco de Conformidade.

A *Área de Compliance* da Cora conta com a participação de recursos técnicos e humanos adequados à estrutura e ao modelo de negócios da instituição, com os quais a Cora implementa e gerencia a sua estratégia de gestão do Risco de Conformidade.

##### 4.1. Posicionamento da Área de Compliance

A *Área de Compliance* da Cora encontra-se alocada na segunda linha de defesa da instituição, sob a responsabilidade da Diretoria de *Legal & Compliance*. A segunda linha de defesa da Cora é responsável por propor políticas e procedimentos relacionados aos riscos identificados no âmbito da instituição e, além da Diretoria de *Legal & Compliance*, também compreende a

	Tipo de documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do documento: <b>POL. 007</b>	Aprovação: <b>31/03/2025</b>
	Nome do documento: <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE (Versão Resumida)</b>		Versão: <b>01</b>


Diretoria Financeira no que tange especificamente o gerenciamento dos riscos de liquidez e de mercado.

Dessa maneira, a Área de Compliance, com as demais áreas da Cora que, conjuntamente, são responsáveis pela gestão dos riscos (risco cibernético, risco operacional, risco socioambiental, risco de capital, risco de liquidez e risco de mercado), atuam mediante o compartilhamento de informações e a participação em grupos internos de trabalho voltados à definição de estratégias conjuntas de gerenciamento de riscos.

#### 4.2. Interação com a primeira Linha de Defesa

Além da segunda linha de defesa, a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da Cora compreende a primeira linha de defesa, constituída pelos controles internos das próprias áreas administrativas e de negócios. A primeira linha de defesa auxilia no cumprimento da Função de Conformidade mediante a identificação dos eventos, em suas atividades, capazes de ensejar a materialização do Risco de Conformidade, buscando assegurar:

- (a) aderência dos produtos oferecidos pela Cora às normas que os regem;
- (b) robustez de cláusulas contratuais;
- (c) robustez de procedimentos relativos aos relacionamentos com o cliente;
- (d) práticas adequadas no âmbito da relação de negócios;
- (e) processos adequados para contratações de parceiros e fornecedores.

	Tipo de documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do documento: <b>POL. 007</b>	Aprovação: <b>31/03/2025</b>
	Nome do documento: <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE (Versão Resumida)</b>		Versão: <b>01</b>

#### 4.3. Interação com a terceira Linha de Defesa

Por fim, a Área de *Compliance* também mantém contato com a terceira linha de defesa, composta pela Auditoria Terceirizada da Cora, responsável por empreender avaliações independentes e periódicas a respeito da eficácia e eficiência dos processos e procedimentos para a mitigação da possibilidade de materialização do Risco de Conformidade indicados pela Área de *Compliance*.

## 5. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DA FUNÇÃO DE CONFORMIDADE


### 5.1. Autonomia

A Área de *Compliance* da Cora é dotada de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para seu pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto à Diretoria da Cora, quando necessário.

Ademais, no desempenho de suas atribuições, as Pessoas Colaboradoras que integram referida estrutura possuem as prerrogativas de livre acesso a informações e contato direto com todas as Pessoas Colaboradoras, independentemente de cargo ou função.

### 5.2. Reporte direto para a Diretoria

Dentro da estrutura de governança corporativa da Cora, a Área de *Compliance* reporta suas atividades periodicamente para a Diretoria da Cora. Adicionalmente, a Área de *Compliance* comunica sistemática e tempestivamente à Diretoria da Cora as situações relevantes que podem impactar significativamente o Risco de Conformidade.

	Tipo de documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do documento: <b>POL. 007</b>	Aprovação: <b>31/03/2025</b>
	Nome do documento: <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE (Versão Resumida)</b>		Versão: <b>01</b>

### 5.3. Integração com as demais Áreas de Fiscalização e Controle

A Área de *Compliance* da Cora atua de modo independente e segregado das áreas administrativas e gestoras de negócio, bem como da Auditoria Terceirizada, mas em permanente sinergia em relação às estratégias de gerenciamento do Risco de Conformidade.

Nesta Política estão definidos os procedimentos para a coordenação das atividades realizadas pela Área de *Compliance* com as funções atribuídas à Auditoria Terceirizada e à estrutura de controles internos da Cora.

## 6. CANAIS E DIRETRIZES DE DENÚNCIA


Qualquer comunicação a respeito de desconformidades em relação a esta Política ou de eventos capazes de ensejar a materialização do Risco de Conformidade no âmbito da Cora deve ser encaminhada para o seguinte canal:

<https://my.safe.space/company/cora/>

A Cora garante a confidencialidade da comunicação realizada por meio do referido canal, bem como das informações relativas às apurações dos relatos contidos em tal comunicação, sendo vedada a prática de atos de retaliação pela Diretoria ou por qualquer Pessoa Colaboradora da Cora contra quemque, de boa-fé, realizar referida comunicação.

## 7. DIFUSÃO DA CULTURA DE CONFORMIDADE

Para a efetivação das diretrizes previstas nesta Política, a Cora mantém mecanismos de difusão da cultura de conformidade, compreendendo a utilização de estratégias de comunicação interna a respeito das práticas para a mitigação do Risco de Conformidade, de modo a incentivar que todas as Pessoas Colaboradoras, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e

	Tipo de documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do documento: <b>POL. 007</b>	Aprovação: <b>31/03/2025</b>
	Nome do documento: <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE (Versão Resumida)</b>		Versão: <b>01</b>

partes relacionadas mantenham a sua conduta de acordo com as regras e procedimentos.

Além disso, periodicamente, a Cora oferece às Pessoas Colaboradoras e prestadores de serviços relevantes treinamentos a respeito das práticas destinadas à mitigação do Risco de Conformidade e à divulgação dos padrões éticos da instituição, contando com o apoio da Diretoria para a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários para o oferecimento dos treinamentos.

Dentre os treinamentos propostos pela Cora, encontram-se o de (a) Integridade e Ética; (b) o de Gestão de Riscos; (c) o de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo; (d) o de Prevenção ao Assédio no Ambiente de Trabalho; e (e) o de Prevenção de Conflitos de Interesse.

Enquanto o primeiro tem como objetivo divulgar e ensejar o alinhamento aos padrões éticos da Cora, o segundo visa a permitir o conhecimento acerca das práticas de gerenciamento de risco, incluindo o Risco de Conformidade, adotadas pela instituição.

Por seu turno, o terceiro treinamento visa a difundir práticas relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, ao passo que o quarto tem como finalidade apontar para práticas relacionadas à prevenção de situações de assédio. Por fim, o quinto treinamento simula situações capazes de gerar conflitos de interesse e expõe as Pessoas Colaboradoras a dilemas éticos, apontando para soluções adequadas para lidar com esse tipo de situação de acordo com as diretrizes éticas da Cora.

## 8. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Cora, e permanecerá em vigor pelo período de 2 (dois) anos ou, se necessário, até a sua atualização em prazo menor, que poderá ocorrer:


Cora Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. | CNPJ: 37.880.206/0001-63

Cora Tecnologia LTDA | CNPJ: 34.052.649/0001-78 • Rua Frei Caneca, 1246, 3º andar, sala 31, Consolação - São Paulo

email: [compliance@cora.com.br](mailto:compliance@cora.com.br)

[cora.com.br](http://cora.com.br)



	Tipo de documento: <b>POLÍTICA</b>	Código do documento: <b>POL. 007</b>	Aprovação: <b>31/03/2025</b>
	Nome do documento: <b>POLÍTICA DE COMPLIANCE (Versão Resumida)</b>		Versão: <b>01</b>

- (i) em função de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias; ou
- (ii) quando, no processo de avaliação da estrutura adotada, for constatada a necessidade de alterações.

Cabe à Diretoria a aprovação de qualquer modificação ou revisão desta Política.

## 9. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017;
- Resolução CMN nº 4.595, de 28 de agosto de 2017;
- Resolução CMN nº 4.606, de 19 de outubro de 2017;
- Resolução CMN nº 4.859, de 23 de outubro de 2020;
- Resolução CMN nº 4.949, de 30 de setembro de 2021;
- Resolução CMN nº 4.879, de 23 de dezembro de 2020;
- Resolução CMN nº 4.968, de 25 de novembro de 2021.

## 10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Data	Alterações
Versão 1	31/03/2025	Versão inicial